



LEI Nº 1.133 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

**“INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO
COMO FERIADO MUNICIPAL PELO
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o feriado municipal pelo “Dia da Consciência Negra”,
a ser comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º. A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que definirá as atividades da
comemoração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental